

COTIDIANO, BEM-VIVER E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

EVERYDAY LIFE, GOOD LIVING AND EVALUATION OF PUBLIC POLICIES

Maria Aparecida Azevedo Abreu¹

Resumo:

Este ensaio tem como objetivo discutir teoricamente se o cotidiano seria uma categoria abrangente e operacional para a avaliação das políticas públicas. Partindo das discussões contemporâneas sobre as demandas do bem-viver e do bem-estar como objetivos da ação estatal, parte-se das elaborações sobre o cotidiano apresentadas por Agnes Heller e Henri Lefebvre, incrementando-as com demandas do campo de estudo de gênero a partir da medição do tempo com o cuidado. Com este propósito, foi utilizada a literatura sobre esses temas, em uma perspectiva inter e multidisciplinar. Para exemplificar as referidas demandas, foram indicados documentos relativos ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e os textos constitucionais do Brasil, da Bolívia e do Equador. A partir da conceituação de cotidiano no contexto de políticas públicas voltadas para o bem-viver, é verificado como a categoria se insere no fluxo das políticas públicas, compreendendo a formulação, implementação e avaliação dessas políticas. Por fim, é indicado como instrumento possível de verificação empírica do cotidiano as pesquisas de uso do tempo, já desenvolvidas em diversos países, inclusive em território brasileiro. Conclui-se, assim, que o cotidiano, além de ser uma categoria operacional, seu uso é desejável para a avaliação de políticas públicas.

Palavras-chave: cotidiano, bem-viver, gênero, avaliação de políticas públicas, uso do tempo.

Abstract:

This article discusses, from a theoretical perspective, if everyday life can be used as an operational and comprehensive category for public policy evaluation. Taking into account contemporary discussions concerning the demands of good living and well-being as objectives behind state action, we used the definition of everyday life as presented by Agnes Heller and Henri Lefebvre, while incrementing the concept with recent discussions concerning vulnerability in the field of healthcare and social assistance, in addition to interdisciplinary research concerning care in gender studies. From this perspective, literature regarding these issues in a multi and interdisciplinary perspective was used, in addition to documents concerning the Human Development Index (HDI), Sustainable Development Goals (SDGs) and constitutional texts from Brazil, Bolivia and Ecuador. Starting from the concept of

¹ Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: mazabreu@ippur.ufrj.br

everyday life in the context of public policies for well-being, we verified how this category inserts itself in the flux of processes and results regarding the formulation, implementation, monitoring and evaluation of these policies. Lastly, we indicate how time-use research, developed in various countries, including Brazil, can be used as an instrument for the empirical verification of everyday life. Thus, our conclusion is that everyday life, as well as being an operational category, can be used for the evaluation of public policies.

Keywords: everyday life, good living, gender, evaluation of public policies, time-use.

1. Introdução

No século XXI, documentos institucionais importantes, que traduziram pactos sociais nacionais, como as Constituições do Equador, de 2008, e da Bolívia, de 2009, trouxeram em seus textos o conceito de bem-viver. Tal noção de bem-viver, neste artigo, é interpretada como uma intensificação ou radicalização da noção de bem-estar que vem constando em documentos internacionais ao menos desde a última década do século passado, se for considerado o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH).

O IDH foi construído, tanto do ponto de vista de sua fórmula, quanto do consenso político internacional que o legitimou, a partir da constatação de que dados econômicos não seriam suficientes para medir o bem-estar das populações dos diversos países do mundo. Tal esforço, empreendido por Amartya Sen e outros colaboradores, sucessivamente, produziu um grande avanço, indicando que o desenvolvimento abrangeria dimensões da vida social não captadas pelas concepções anteriores, predominantemente centradas na riqueza econômica ou na distribuição de renda.

Esta noção de bem-estar (well-being) é diferente daquela mobilizada pelo conceito de Estado de bem-estar (welfare State). Enquanto nesta o welfare é um conjunto de atribuições pressupostas normativamente pelo Estado, o well-being pode ser considerado um conjunto de objetivos relativos a uma concepção normativa de desenvolvimento. Em outras palavras, embora os dois conceitos tragam consigo concepções normativas de Estado, o well-being torna o desafio societal colocado ao Estado, na perspectiva deste artigo, de forma mais complexa.

Levando a sério a noção de bem-estar invocada pelo IDH e considerando os avanços que diversos Estados, inclusive o Brasil, tiveram na elaboração de políticas públicas de alcance bastante amplo, com efeitos positivos inclusive não previstos em seu desenho – caso paradigmático é o da construção de cisternas no semiárido brasileiro, que possibilitou maior autonomia das mulheres na medida em que elas passaram a usar o tempo que dedicavam a buscar água a fazer outra atividade (MALVEZZI, 2007).

Mesmo a partir de uma perspectiva individualista/liberal, mantendo a fidelidade às preocupações de Amartya Sen (1999) com a desigualdade, é razoável pressupor que, na sociedade, há diversas concepções de bem-estar – que não são exclusivamente a do indivíduo maximizador e/ou acumulador de bens úteis –, ou de boa vida [good life] para utilizar expressão utilizada por John Rawls (1995), outra referência do liberalismo igualitário.

Admitindo que há diversas concepções de boa vida, perante as quais o Estado deve manter-se neutro (RAWLS, 1995), um árduo esforço foi feito por Rawls com o intuito de elencar um conjunto de bens públicos

que fariam parte da estrutura básica de uma sociedade passível de ser considerada justa. Lacunas e inadequações foram apontadas em relação a essa estrutura básica e, dentre elas, destacam-se as apresentadas pela crítica feminista, de que aquela estrutura não levava em consideração as diferenças de gênero e, de maneira geral, as hierarquias e relações não-iguais produzidas nas relações intrafamiliares e na vida doméstica (OKIN, 1989; BIROLI, 2010).

Ocorre que boa parte do que alguém considera bem-estar ou boa vida, ou bem-viver, para ficar com a expressão selecionada por este artigo, sejam quais forem os seus valores, diz respeito à sua vida doméstica e à qualidade de integração desta com a vida pública que cada um necessita e/ou considera desejável. Não se pretende, aqui, verificar se Rawls respondeu adequadamente ou não à crítica feminista. A escolha feita é partir de um referencial mais concreto que o de Rawls, que abarque não somente a vida doméstica, como também os apontamentos recentes das pesquisas ligadas à assistência social e ao cuidado. Neste sentido, considera-se especialmente os aspectos da vulnerabilidade e, em decorrência, do cuidado, atividade que é demandada por toda a humanidade nos seus primeiros anos de vida e, com grande probabilidade, também nos últimos. Além desses momentos etários em que a necessidade de cuidado é certa, toda a humanidade encontra-se suscetível a viver situações de extrema vulnerabilidade ou precariedade emocional, social ou econômica.

Será feita, neste artigo, uma seleção de casos exemplificativos de caráter exploratório, com fundamento na proximidade latino-americana dessas experiências à nossa própria experiência nacional. Um estudo ainda mais robusto sobre a concepção de bem-viver nas demais constituições ainda está para ser feito. Essa concepção plural de bem-estar é explicitada e radicalizada nas Constituições do Equador e da Bolívia que tiveram, nas renovações recentes de seu pacto social, de incluir a pluralidade de etnias existentes em seus territórios e, para além disso, a equidade de gênero. Nesta explicitação, a expressão utilizada é o bem-viver (*buen vivir*, no Equador; *vivir bien*, na Bolívia).

Levando a sério a expressão “bem viver” pelas Constituições da Bolívia e do Equador, e radicalizando a de bem-estar, utilizada pela Constituição brasileira de maneira modesta – talvez por influência de uma concepção ainda predominante de Estado de bem-estar –, o que se propõe neste artigo é sugerir que há uma categoria abrangente que pode ser o *locus* – entendido aqui como conjunto de situações, que envolvem espaço e tempo –, onde será verificado e, quem sabe, medido, esse bem-estar. Tal categoria é o cotidiano e, para defini-lo, faz-se um retorno às teorias formuladas por Agnes Heller (1970) e Henri Lefebvre (1972), atualizando-as com a literatura sobre a vulnerabilidade e sobre o cuidado.

A sugestão da categoria cotidiano dialoga com a utilização da categoria experiência feita por Peres (2022). Contudo, a escolha por cotidiano se dá por, em relação ao senso comum, ser uma categoria ambígua, que envolve rotina, disciplina e, para que seja emancipatória, oportunidades coletivas de escolhas. O termo experiência pode remeter a elementos fenomenológicos extraordinários, não rotineiros. Experiência pode estar associada à noção de evento, embora não seja este o sentido exclusivo em que Peres o utiliza.

Com o referencial teórico do cotidiano, indica-se como as políticas públicas, tomando como roteiro analítico um fluxo de políticas, podem ser avaliadas.

Retomando as experiências das pesquisas sobre uso do tempo, já realizadas em vários países, inclusive em território brasileiro, e considerando as atuais possibilidades de acompanhamento tecnológico da rotina das cidadãs e cidadãos, conclui-se que a categoria “cotidiano” não somente pode ser operacional, como também desejável, na avaliação das políticas públicas.

Este artigo, além desta introdução, é dividido nas seguintes seções: (i) demandas por bem-viver e o cotidiano como categoria analítica; (ii) avaliação de políticas públicas, mapa de processos e resultados e cotidiano; (iii) cotidiano, uso do tempo e serviços públicos, (iv) conclusão.

2.O bem-estar como propósito público institucionalizado e o cotidiano como categoria analítica

O bem-estar como propósito público reconhecido institucionalmente, para que sejam mitigadas todas aquelas condições que impedem a vida plena de cidadãos e cidadãs em diversas partes do mundo (problemas públicos), vem ganhando espaço crescente em documentos internacionais e também em textos constitucionais nacionais. Em relação ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), nos documentos relativos ao Índice de Desenvolvimento Humano, a noção de bem-estar está presente desde 1990. Mais recentemente, textos publicados pelo próprio PNUD apontam para uma concepção de bem-estar que não compreenda apenas as dimensões objetivas – expectativas de vida, de frequência em anos escolares e padrões decentes de vida –, mas também dimensões subjetivas, como satisfação, felicidade e boa qualidade de vida (ANAND, 2016). No documento que serviu de background para o relatório de 2016, lê-se:

There has been a growing use of well-being measures based on subjective judgements and self-reports, standard in some disciplines but considered more novel in others. As the United Nations takes stocks of what the Human Development Index has achieved and how it might evolve in the future, this background paper provides an overview of the wide variety of subjective measures available, and the contributions to human development policy and practice they can offer (ANAND, 2016, p.3)².

Em relação aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), dentre os 17 objetivos da Agenda 2030, o bem-estar aparece explicitamente no Objetivo 3: “Saúde e bem-estar”. No entanto, pode-se dizer que, em cada momento que o adjetivo “sustentável” aparece, há uma preocupação com o bem-estar. Além disso, no que diz respeito à igualdade de gênero, não há como medi-la sem levar em consideração o bem-estar das mulheres, na medida em que boa parte do trabalho do cuidado e daquilo que garante uma boa vida, para além de uma vida rica ou opulenta, é, socialmente, atribuído de forma predominante às mulheres.

Na Constituição do Equador, aprovada em 2008, já em seu preâmbulo, o bem-viver é assim previsto: “Una nueva forma de convivencia ciudadana, en diversidad y armonía con la naturaleza, para alcanzar el buen vivir, el *sumak kawsay*” (Asamblea Constituyente del Ecuador, 2008).

Mais adiante, no mesmo texto constitucional, é estabelecido, em seu artigo 3º, que são deveres do Estado: “Planificar el desarrollo nacional, erradicar la pobreza, promover el desarrollo sustentable y la redistribución equitativa de los recursos y la riqueza, para acceder al buen vivir”.

De forma extensiva, é dedicado todo um capítulo constitucional ao bem-viver, abrangendo 23 artigos no Título correspondente aos direitos. E, por fim, no Título VII da Constituição equatoriana, é estabelecido o

² “Há um crescente uso de medidas de bem-estar baseadas em juízos subjetivos e autorrelatos, considerados como padrão em algumas disciplinas, mas mais como ficção em outras. Como a ONU faz balanços de como o IDH tem se incrementado e como ele pode se aprimorar no futuro, este texto-base oferece um panorama de ampla variedade de medidas subjetivas disponíveis, e as contribuições que elas podem oferecer para as práticas e as políticas de desenvolvimento humano [tradução livre]”.

“Regime del Buen Vivir”, uma estruturação complexa dos serviços sociais, sob uma perspectiva de inclusão e equidade.

Entre os direitos do bem-viver equatorianos estão os direitos à água e a bens naturais que, embora pareçam de atendimento simples, estão ameaçados no atual contexto ambiental mundial, de tal forma a constarem nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Na Constituição da Bolívia, aprovada por plebiscito em 2009, a expressão utilizada é “vivir bien”. No Capítulo II, destinado aos princípios, valores e fins do Estado, é previsto:

“Artículo 8.

El Estado asume y promueve como principios ético-morales de la sociedad plural: ama qhilla, ama llulla, ama suwa (no seas flojo, no seas mentiroso ni seas ladrón), suma qamaña (vivir bien), ñandereko (vida armoniosa), teko kavi (vida buena), ivi maraei (tierra sin mal) y qhapaj ñan (camino o vida noble).

II. El Estado se sustenta en los valores de unidad, igualdad, inclusión, dignidad, libertad, solidaridad, reciprocidad, respeto, complementariedad, armonía, transparencia, equilibrio, igualdad de oportunidades, equidad social y de género en la participación, bienestar común, responsabilidad, justicia social, distribución y redistribución de los productos y bienes sociales, para vivir bien.”

Nesta elaboração, nota-se que o viver bem faz parte do acolhimento de uma pluralidade de princípios existentes no território boliviano (item I), como também uma finalidade integradora de uma série de valores abrangentes, destinados a uma população como um todo (item II).

Na constituição boliviana, o viver bem reaparece na organização econômica no Estado:

Artículo 306.

El modelo económico boliviano es plural y está orientado a mejorar la calidad de vida y el vivir bien de todas las bolivianas y los bolivianos.

II. La economía plural está constituida por las formas de organización económica comunitaria, estatal, privada y social cooperativa.

III. La economía plural articula las diferentes formas de organización económica sobre los principios de complementariedad, reciprocidad, solidaridad, redistribución, igualdad, seguridad jurídica, sustentabilidad, equilibrio, justicia y transparencia. La economía social y comunitaria complementará el interés individual con el vivir bien colectivo.

IV. Las formas de organización económica reconocidas en esta Constitución podrán constituir empresas mixtas.

V. El Estado tiene como máximo valor al ser humano y asegurará el desarrollo mediante la redistribución equitativa de los excedentes económicos en políticas sociales, de salud, educación, cultura, y en la reinversión en desarrollo económico productivo. CONSTITUCION POLÍTICA DEL ESTADO, 2009).

Na Constituição brasileira, de forma menos sistematizada, o bem-estar é previsto:

(i) no preâmbulo:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos,

fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(ii) na definição de competência comum de União, Estados e Municípios, do artigo 23:

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

(iii) nas finalidades da política urbana:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

(iv) na definição de função social da propriedade, no artigo 186;

(v) na definição dos objetivos da ordem social:

Art. 193. A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

(vi) como requisito regulador do mercado interno:

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e socioeconômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos da lei federal.

(vii) no bem-estar dos animais, que foi incluído em nosso texto constitucional, pela Emenda Constitucional nº 96, de 2017.

(viii) para as pessoas idosas:

Art. 230: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

(ix) para os índios (sic):

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

É possível notar, a partir do texto constitucional brasileiro, como também dos documentos norteadores de avaliação da atuação estatal do PNUD, que a noção de bem-estar está presente no debate público desde a década de 1990 e que, nos anos 2010, foram ganhando um conteúdo mais abrangente, incluindo bens naturais que, anteriormente, eram considerados como dados. Se o saneamento já era um problema social apontado desde a virada do século XIX para o XX, a água passou a ser incorporada aos direitos básicos no contexto latino-americano, antes mesmo de se tornarem preocupações da Organização das Nações Unidas.

Se o bem-estar e o bem-viver são a finalidade dos Estados contemporâneos e fazem parte de uma concepção de desenvolvimento que está estabelecida juridicamente em nosso país, como eles vêm sendo verificados na avaliação de nossas políticas públicas?

A literatura sobre avaliação de políticas públicas têm enfatizado a multidimensionalidade do bem-estar (CASTRO e OLIVEIRA, 2014) e os estudos de caso e setoriais são muitos. A própria transição do uso em textos documentais de relevância nacional e internacional já nos levanta uma questão. Para os fins deste artigo, o bem-viver será entendido como um aprofundamento das demandas de bem-estar, incorporando a relação do ser humano com a natureza, o meio ambiente e com os demais cidadãos – a ênfase dada ao lazer a exemplo deste último aspecto. A Constituição brasileira teria mantido a expressão "bem-estar" por uma coerência terminológica, mas ela própria, aos poucos, vai incorporando as noções de bem-viver dos povos originários, que tiveram de ser levadas em consideração de imediato nas refundações constitucionais da Bolívia e do Equador.

Considerando essa intensificação histórica de demandas e levando o bem-estar ou o bem-viver a sério, é provável que esse objetivo tenha de ser verificado em sua característica integrada e sua função integradora, na medida em que requer ações articuladas do Estado. Dando exemplos claros: seria desejável um Estado, da extensão do brasileiro, oferecer acesso universal ao ensino superior gratuito, com ofertas de vagas concentradas nas capitais? Ou, será desejável que o Estado garanta acesso universal a creches, mas estas estejam localizadas onde os postos de trabalho já estão concentrados? Ou, será justificável o adensamento urbano em áreas com estrutura urbana consolidada, mas saturadas do ponto de vista ambiental, estando sujeitas a enchentes e a tráfego intenso durante vários horários do dia?

3. Retomando o debate dos anos 1970: as virtudes analíticas integradoras do cotidiano

3.1. Integrando vida pública e doméstica: a convivialidade e a divisão sexual do trabalho

Tentando iniciar a resposta a perguntas desse tipo, ou ainda mais complexas, sugere-se que elas devam ser feitas levando em consideração o cotidiano das pessoas que serão atendidas pelas políticas públicas. Com isto, retomamos a definição de vida cotidiana feita por Agnes Heller:

“A vida cotidiana é a vida de todo homem. Todos a vivem, sem nenhuma exceção, qualquer que seja seu posto na divisão do trabalho intelectual e físico. Ninguém consegue identificar-se com sua atividade humano-genérica a ponto de poder desligar-se inteiramente da cotidianidade. E, ao contrário, não há nenhum homem, por mais “insubstancial” que seja, que viva tão-somente na cotidianidade, embora essa o absorva preponderantemente”.
(HELLER, 2000 [1970], p. 17)

A vida cotidiana também é destacada por outro autor, em trabalho da mesma década dos 1970, Henri Lefebvre aponta o espaço como elemento componente do direito à cidade e à convivialidade dele decorrente.

O retorno a essas elaborações conceituais dos anos 1970 não se dá em razão de qualquer intenção de erudição histórica. Ocorre que, nos anos 1970, ganharam forças teorias liberais e/ou individualistas dos mais diversos matizes. Desde aplicações de teorias da década de 1960, como a Lógica da Ação Coletiva, de Olson, em que a ação coletiva é analisada a partir de cálculos e raciocínios individuais, até teorias que foram fontes de inúmeras linhagens teóricas da democracia e da justiça: Poliarquia, de Robert Dahl e Uma Teoria da Justiça, de John Rawls, já mencionada.

Na década de 1970, esses dois teóricos invocados aqui, Lefebvre e Heller, de filiação explicitamente marxista, buscavam referenciais acerca do que havia em comum entre toda a humanidade, para além do

reconhecimento da necessidade do respeito aos direitos humanos, à dignidade à solidariedade e às demandas por justiça e direitos.

“Le droit à la ville” [o direito à cidade, na tradução consagrada], conceito lançado ao mundo em 1968, diz mais respeito ao que a cidade deve garantir do que àquilo que cada cidadão, individualmente, passa a poder reivindicar em relação a um Estado protetor de direitos (LEFEBVRE, 1972; LACOMBE, 2006) e tem uma dimensão sobretudo espacial, além de humana.

Lefebvre invoca, de forma indireta, a necessidade de um espaço de convivialidade, compartilhado em um mundo citadino em que moradia, espaços de lazer, de encontro e deslocamento livres estariam garantidos; e Heller, explicitamente, elegia o cotidiano como categoria integradora de todas as atividades humanas. A oportunidade de retomada dessa aposta normativa foi verificada ao longo de anos de debate teórico de críticas a concepções individualistas de justiça e de ação política, dentre as quais se destacam as críticas feministas à obra de Rawls, já mencionadas, como também os estudos feministas em diversas áreas, apontando o cuidado como aspecto central e relevante na desigualdade de gênero (GUIMARÃES, HIRATA e SUGITA, 2011; HIRATA, 2016; HIRATA, 2020).

Embora esse debate seja de uma profundidade que não será abordada aqui, pode-se dizer que variou em torno de referências individuais e do apontamento central de que a vida doméstica e o espaço privado importavam para a produção e a verificação das desigualdades entre homens e mulheres e o acesso deles e delas aos bens públicos e sociais e à vida política. Tais desigualdades impactam não somente as rotinas dos diversos gêneros, como também as escolhas por profissões, na medida em que, hoje menos que ontem, há áreas em que a presença de mulheres é maior e outras em que homens são mais presentes. Nessa divisão sexual do trabalho (HIRATA e KERGOAT, 2007; BIROLI, 2016), os trabalhos desenvolvidos pelos homens são geralmente mais valorizados que aqueles desenvolvidos pelas mulheres.

Pois o que Agnes Heller oferece, mais do que o reconhecimento da importância da vida doméstica, é a reivindicação da dimensão concreta da vida, o cotidiano, que abrange não somente a vida propriamente privada, mas tudo aquilo que diz respeito à sobrevivência, à rotina e às condições básicas para que outros elementos que fazem parte dos anseios das pessoas sejam alcançados (HELLER, 1972; PATTO, 1993). A análise de Agnes Heller, para os fins deste artigo, pode ser sintetizada no enunciado: o cotidiano é aquilo de mais abrangente, complexo e concreto que temos em comum.

Este enunciado tem a virtude de abarcar as discussões recentes sobre vulnerabilidade, presentes em estudos setoriais empíricos (AYRES et. al, 2003; MAGNO et. al., 2019; FARIAS, 2020), em que vulnerabilidade está associada com características vitais das condições humanas que nos deixam frágeis, necessitando de cuidados, ou suscetíveis a riscos, que devem ser, de alguma forma, administrados pelo Estado.

3.2. Integrando o eu e o nós

Outra virtude é que a estrutura da vida cotidiana, nesta construção teórica, pode incorporar estruturas de discriminação, desvalorização ou invisibilização de grupos e indivíduos, a partir de preconceitos, estruturas de opressão ou de violência de gênero, racial, etária, fóbicas etc.

No esforço conceitual feito neste artigo, procura-se atender também ao alerta feito por Bourdieu (2014 [1990], p. 69?):

É extremamente difícil articular mentalmente e juntar a descrição e a análise de um estado do Estado, tal como se pode observá-lo hoje, com as proposições

gerais sobre o Estado. Penso que se a teoria do Estado, no estado de deterioração em que se encontra, ao menos em meu entender, consegue perpetuar-se, é porque transita num universo independente da realidade. Os teóricos podem discutir ao infinito, sejam eles de tradição marxista ou neo funcionalista, porque justamente não se faz essa conexão com as coisas do mundo real, da vida cotidiana, e porque existe uma espécie de *epochè*, como diriam os fenomenologistas, de colocação em suspenso de toda referência ao que acontece, que possibilita as discussões ditas “teóricas”. Infelizmente, esse estatuto da teoria é reforçado pelas expectativas sociais. Em todas as disciplinas, a teoria é posta mais alto que a empiria, que a experiência.

Entendendo que Bourdieu, ao falar de teoria do Estado, no trecho acima, está falando não somente de filosofia política, mas de teorias abrangentes da atuação estatal, pode-se dizer que avaliar a ação estatal a partir do cotidiano é a maneira mais segura de não estarmos aplicando teorias ou modelos que já não são mais adequados à realidade e de garantir que a metodologia de pesquisa não está predominando, como um fetiche, em relação à própria realidade. Se dados qualitativos de bem-estar apontam ostensivamente que algo não foi considerado em quaisquer indicadores sintéticos ou sistemas de indicadores, algo há de errado com o modelo/sistema.

Diante disto, a escolha do cotidiano como *locus* para verificação do bem-estar se fundamenta em um ponto de partida da vida comum – não necessariamente coletiva, do ponto de vista exclusivamente teórico – e concreta de cidadãos e cidadãs.

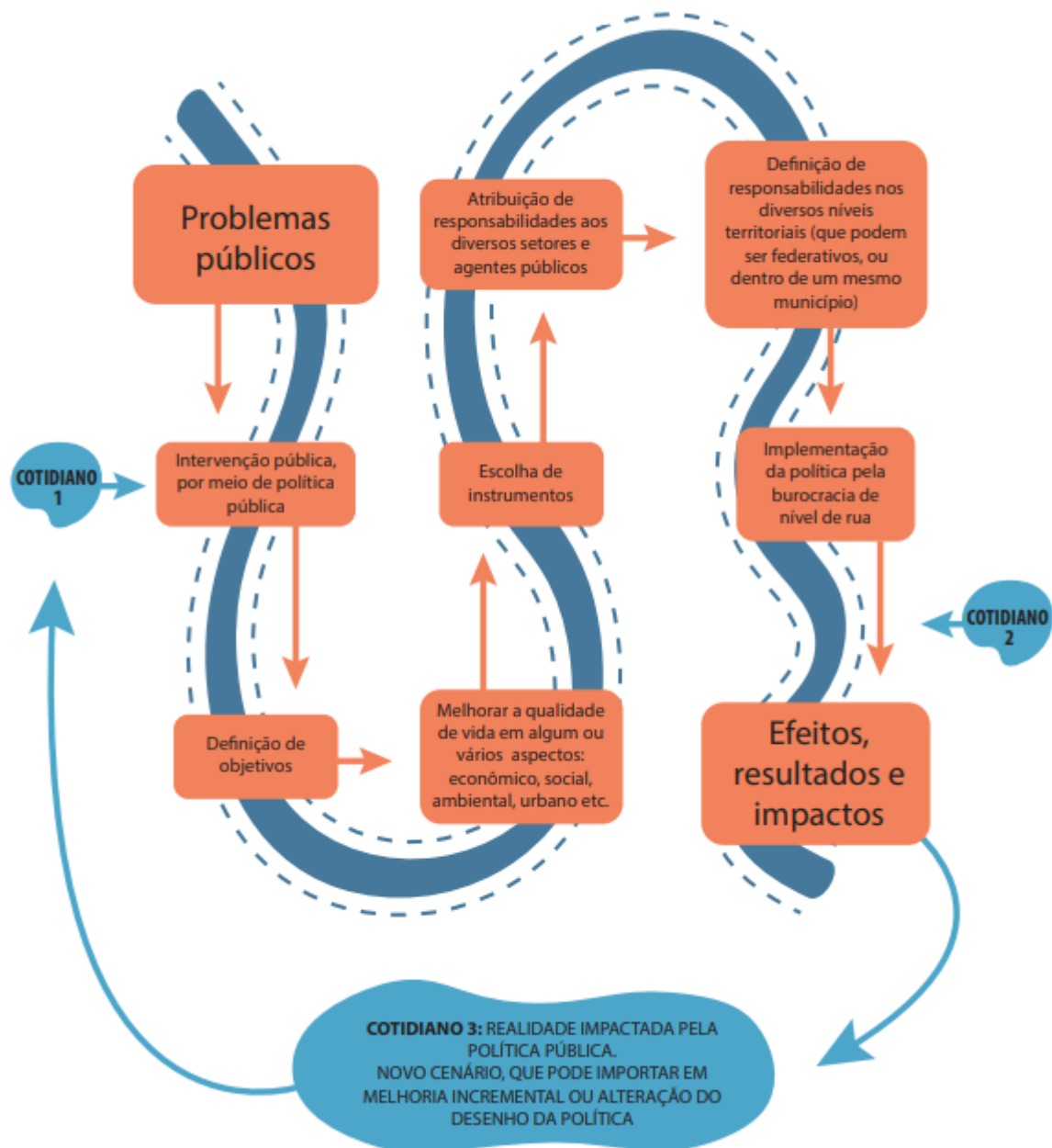
Se, de forma razoável, a partir de uma atualização da formulação teórica de Agnes Heller e de Henri Lefebvre, entendermos cotidiano como o *locus* onde se entrecruzam os direitos individuais assegurados em uma sociedade democrática, laços afetivos familiares e de amizade, bem como a convivência democrática sob regras de respeito e convivialidade mútuos, podemos dizer que ele é o *locus* onde se realiza o bem-estar ou o bem-viver, que é o objetivo da ordem social e pública das sociedades brasileira, peruana e equatoriana, apenas para ficar nos exemplos apontados, e também dos objetivos do desenvolvimento sustentável estabelecidos pela Organização das Nações Unidas.

Até aqui, parece estar clara a adequação da categoria cotidiano para a avaliação de políticas públicas que têm como objetivo o bem-estar. Passa-se, então, à verificação se ela é operacional.

3.3. Fluxo de processos e resultados e avaliação de políticas públicas

O objetivo deste artigo é apontar que, se o bem-estar é o objetivo de nossa ordem social, entendida aqui como conjunto de instituições – regras, práticas reiteradas e organizações – articuladas para a produção de um bem entendido como comum, o cotidiano é o conjunto circunstancial – que envolve tempo e espaço – para a verificação do alcance desses objetivos. Em outras palavras, o argumento deste artigo é o de que, qualquer que seja a política pública e quaisquer que sejam os métodos previstos para sua avaliação, o cotidiano pode e deve ser levado em conta.

Figura 1: Fluxo de processos e resultados na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas



Fonte: elaboração própria

Arte: Guilherme Nogueira

A figura acima foi construída a partir da leitura livre de JANNUZZI, 2016, p.44., sem qualquer fidelidade ao texto original. Contudo, sem essa leitura, a elaboração do fluxo seria impossível.

Na figura acima, o cotidiano é representado em azul e permeia todo o fluxo de políticas públicas. Ele antecede e sucede etapas que, do ponto de vista analítico, vêm sendo bastante analisadas pela literatura. Ele permeia toda a interação tanto entre os agentes públicos, como entre estes e os cidadãos e as cidadãs

e entre cidadãs. A metáfora de um fluxo, aqui, já é uma redução. Os momentos selecionados acima estão relacionados justamente com o que vem sendo destacado na literatura.

Momento 1

Na constatação do problema público: o problema é a falta de acesso a água? Ou acesso ao transporte público? Ou acesso a creches? Em cada um destes problemas um bom conhecimento do cotidiano das pessoas irá colocar na mesa dos formuladores da política pública as seguintes questões: há problemas de segurança nos territórios onde essas políticas serão implementadas? Homens brancos e negros; mulheres brancas e negras, cis ou trans, têm acesso diverso? Homens e mulheres das diferentes etnias e orientações sexuais têm necessidades diversas de atendimento? O destaque é para que o conjunto de problemas públicos seria o próprio cotidiano. A seleção de um problema público é o momento em que cotidiano e elaboração de políticas públicas se emaranham.

Em estudos exploratórios de pesquisa de acesso a creches em municípios das regiões metropolitanas do Rio de Janeiro e de Belo Horizonte, verificou-se que, nos municípios de Niterói, Mesquita, Ribeirão das Neves, não há, na descrição dos trajetos de linhas de ônibus, as creches próximas a tais trajetos, o que confirmou a expectativa do estudo. De forma adicional, observou-se também que não há qualquer equipamento público descrito nesses trajetos. Em um tempo em que há o georreferenciamento de dados para comprarmos os mais diversos produtos, não seria questionável por que um serviço feito diretamente pelo município ou por concessão não pode oferecer essas informações?

Este exemplo, decorrente de pesquisas de iniciação científica, mostrou que a preocupação com uma questão que envolve o cuidado e a educação das crianças, normalmente a cargo das mulheres, em nossa divisão sexual do trabalho, nos permitiu verificar uma insuficiência de informações públicas sobre o acesso aos serviços disponíveis para esse público, como também para o público em geral. No caso do serviço de transportes, tal tipo de contrapartida da concessionária, ou de obrigatoriedade da disposição de tais informações pelo poder público, deve ser feito no momento do desenho da política.

Momento 2

Outro momento em que o cotidiano interfere nas políticas públicas é aquele de sua implementação. Na Figura 1, o momento em que a burocracia de nível de rua (Cotidiano 2).

Dos três momentos apontados neste artigo, talvez o segundo seja aquele em que a literatura sobre políticas públicas mais explicitamente invoca o cotidiano. Recentemente, neste ano de 2022, Peter Huper, um dos estudiosos da burocracia de nível de rua, publicou um livro sob sua organização, intitulado “The public encounter: what happens when citizens meet the State” [O encontro público: o que acontece quando cidadãos encontram o Estado]. O livro foi publicado depois que se iniciou a redação deste artigo e seu título não poderia ser mais oportuno para a presente interlocução.

Na introdução do capítulo escrito por Guy Peters (2022), há a seguinte descrição:

Encontros públicos, contatos entre burocratas de nível de rua e seus usuários [clients], são tanto políticos quanto administrativos. Políticas públicas [policies] e leis [laws] estabelecem formalmente [set forth] o que programas deveriam fazer, mas essas regras formais podem relativamente perder o sentido a menos que sejam adequadamente aplicadas no andar de baixo [ground floor] do setor público ou semi-público (GUY PETERS, 2022, tradução livre).

Esse apontamento é feito pelo autor para, mais adiante, estruturar uma reflexão sobre a discricionariedade da ação da burocracia de nível de rua. Guy Peters destaca que tal discricionariedade é um elemento político

para além de administrativo. Pois o propósito deste artigo é afirmar um pouco mais: trata-se de uma relação social complexa, em que o termo *client*, ainda que seja traduzido por *usuário* – no lugar de *cliente* –, não abrange as relações entre cidadãos e administração estatal, direta, indireta ou por meio de seus delegados – sejam organizações da sociedade civil, sejam sociedades econômicas – concessionários da prestação de serviços públicos. Cidadania é um status complexo – conferido por pactos sociais históricos obtidos com muito esforço de diálogo sociopolítico –, que não é passível de ser conferido por qualquer noção de *client* que seja adotada.

Buscando sofisticar o alcance dessa discricionariedade, há vários estudos brasileiros sobre a implementação de desigualdades (PIRES, 2019; TEIXEIRA e DE OLIVEIRA, 2022; LOTTA e KIRSCHBAUM, 2022). Também há em andamento uma apropriação da sociologia do *guichê*, de matriz francesa (PIRES, 2020; LOTTA e PIRES, 2020). Tais estudos cuidadosos tanto do ponto de vista da revisão de literatura quanto na metodologia da verificação da discricionariedade foram levados em consideração na reflexão que passa a ser descrita.

Quando cidadãos e cidadãs encontram o Estado, se o encontro se dá de forma não mediada exclusivamente por mecanismos tecnológicos, tem-se, na verdade, pessoas encontrando pessoas, em posições sociais bastante distintas. Nesta relação, o primeiro ponto que se deve levar em consideração é um dos alertas feitos por Butler (2004): parte do sentimento de precariedade de muitos cidadãos deve-se à violência, ou omissões perante a violência, do próprio Estado. Então, ao considerar a posição de “burocrata de nível de rua” – que pode ser um/a gari, um/a enfermeira/o, um professor/a, um/a policial – é necessário verificar se esse agente tem na sua atuação algo no qual a violência esteja presente em potência. Não é um pressuposto que os cidadãos e as cidadãs vejam qualquer agente estatal como um prestador de serviço público. E boa parte da população tem motivos para não ver o Estado assim. Pode-se dizer que também não é pressuposto que os cidadãos e as cidadãs vejam o agente estatal com respeito. Garis, enfermeiras/os e médicos/as não percebem nem são percebidos pelo público do mesmo modo. Nada novo está sendo dito ou perguntado aqui. Estudos sistemáticos, em cada setor de atuação do Estado, indicam diferenças de percepção, de acordo com o local, idade, setor de atuação e valores das pessoas envolvidas.

Apenas esse ponto de partida já torna possível circunstanciar uma tensão nas relações entre agentes do Estado e cidadãos, no que diz respeito a expectativas, poderes e linguagens. Para dizer o trivial, que estava presente já nos cursos de Bourdieu (2004 [1989-1992]), mas aqui expresso de maneira caricatural: o Estado que limpa o chão, cuida dos esgotos, do ponto de vista dos cidadãos e cidadãs e cada um a seu modo, não é o mesmo que promove o tratamento de câncer, nem o que julga se alguém cometeu ou não algum crime.

Retomando o texto que embasou o relatório de 2016 do PNUD (ANAND, 2016), a subjetividade é um ponto importante na medida do bem-estar. Além das situações acima descritas, o encontro do cidadão e da cidadã com o Estado não se dá apenas com a burocracia de nível de rua, mas com aplicativos, produzidos para atendimento de público em grande escala que dizem respeito, no entanto, a bens essenciais, como, por exemplo, energia elétrica. O mau atendimento eletrônico nesses serviços é algo a ser medido na qualidade dos serviços públicos. O desrespeito cotidiano, tanto de agentes do Estado (que podem ser eletrônicos) em relação aos cidadãos quanto dos cidadãos em relação aos burocratas em atendimentos também deve ser medido.

Além da relação Estado/cidadão, há a relação entre os níveis de burocracia do Estado. Apenas para considerar três áreas em que o engajamento dos profissionais do Estado é fundamental – assistência social, saúde e educação –, a pergunta seguinte é obrigatória: os e as burocratas de nível de rua consideram o programa razoável? Houve um esforço para convencimento e esclarecimento às/aos burocratas de que aquela é uma política razoável? Isto pode ser medido também no cotidiano da administração e em verificações e avaliações de satisfação dos próprios servidores e do nível de conflito intra organizacional.

Essa medição importa para a qualidade da prestação do serviço e do engajamento – entendido como compromisso combinado com entusiasmo – dos profissionais da burocracia. Embora o momento da implementação seja o momento em que esse engajamento se manifesta, sua medição pode ser feita não apenas no momento 2, mas ao longo de todo o fluxo do processo descrito na Figura 1.

Momento 3

Na Figura 1, o terceiro momento é aquele em que a relevância do cotidiano está presente na avaliação dos impactos de uma política pública. Mesmo utilizando indicadores, parte-se aqui de sua insuficiência, diagnóstico amparado por documento do PNUD de 2016 (ANAND, 2016). Outros trabalhos já haviam apontado limites de indicadores como o IDH, ainda que multidimensionais (RANNIS, STEWART e SAMMAN, 2006; MONNI e SPAVENTA, 2013; JANNUZZI, 2022), em razão de não considerarem contextos externos à produção das medidas numéricas que compõem esses indicadores.

Enfim, um determinado local, seja uma cidade ou um bairro, pode ter indicadores de desenvolvimento altos, mas as condições de bem-estar não serem as melhores, se não há transporte público adequado, se as pessoas não se sentem livres para ter lazer noturno, ou se as pessoas não sentem a segurança de conviverem com outros em espaços públicos. Se o bem-estar for medido apenas no acesso a bens, ou a serviços públicos essenciais como saúde e educação, muito das desigualdades e dos esforços que diferentes pessoas têm de empreender para esse acesso estarão de fora das medidas dos índices. Em outras palavras: não é suficiente haver o acesso se o esforço para alcançá-lo exigir uma rotina exaustiva e imprevisível para alguns cidadãos, enquanto para outros, constituem parte de uma rotina previsível e bastante planejável.

Além de o cotidiano ser o lócus espaço-temporal em que a medição de bem-estar deve acontecer, ele é a referência sobre os efeitos das políticas no seguinte ponto: políticas públicas existem para garantir um status quo - a prevenção de doenças, a manutenção da infraestrutura e daquilo que funciona em uma determinada sociedade; ou são ações ou conjunto de ações para modificar o status quo, produzindo situações mais igualitárias, inclusivas, ou produtoras de mais bem-estar.

Se esta é a finalidade das políticas públicas, em sua avaliação – como também em seu monitoramento – deve ser estabelecido um status quo ante e metas a respeito daquilo que se pretende manter, assim como daquilo que se pretende modificar. Antecipar problemas na implementação, conhecer a burocracia que implementar o programa, assim como a realidade das pessoas que serão atingidas são etapas fundamentais.

Muitas vezes podem ser obtidos resultados positivos não previstos – empoderamento de mulheres, a partir de alguns programas sociais não voltados para esse fim, por exemplo. Estes efeitos positivos devem ser considerados para que, na manutenção do programa ele seja incrementado com outras medidas para aproveitar esse viés positivo.

Políticas de educação e de saúde dependem de práticas reiteradas e seu aperfeiçoamento. Somente uma avaliação cotidiana da política pública pode contribuir para produzir resultados mais imediatos, sem que sejam necessários dez anos para a percepção de que uma alteração curricular, ou uma nova prática preventiva de doenças estava equivocada e, com isso, uma geração inteira possa ficar prejudicada em relação à anterior e à posterior, possibilitando lacunas no desenvolvimento intergeracional. Neste caso, o apontamento é feito para além do uso de evidências, abarcando também o modo como essas evidências estão sendo utilizadas e o tempo levado para a atualização de programas sociais baseados em novas evidências, produzidas a todo tempo.

Esclarecida a conveniência do cotidiano como lócus de verificação da boa execução das políticas públicas e como ele se situa no fluxo do desenho da implementação e da avaliação de políticas públicas, emerge a pergunta: como verificá-lo?

4. Cotidiano, uso do tempo e serviços públicos: a necessidade da perspectiva de gênero e da vulnerabilidade humana

Quando foi retomado de Agnes Heller e de Lefebvre, na seção 1, o conceito de cotidiano, agregou-se a ele as reflexões sobre o cuidado e a divisão sexual do trabalho, produzidas ao longo de décadas pelas pesquisas empíricas e teóricas feministas. As próprias demandas feministas contribuíram para colocar em evidência o problema público da desigualdade de gênero, o que possibilitou que alguns países produzissem pesquisas de uso do tempo (FONTOURA et. al., 2016).

Tais pesquisas, buscando medir a realização de atividades domésticas e a sobrecarga feminina com a segunda jornada de trabalho, envolviam metodologias complexas, com distribuição de diários, em que entrevistadores e recenseadores teriam de deixar diários para os entrevistados, dar instruções para o seu preenchimento e depois recolhê-los; ou surveys que envolviam perguntas meticulosas, que, para os devidos efeitos, exigiam de entrevistados/as no mínimo uma boa memória. Todo este esforço produzia a mensuração de atividades rotineiras, muitas vezes realizadas automaticamente. A obtenção de dados sobre essas atividades produziu não apenas conhecimento sobre o que acontece na vida cotidiana de inúmeras pessoas, mas também aquilo que, na ação cotidiana, é irrefletido, e ao mesmo tempo, é condicionado pela estrutura social ou pelas necessidades emergenciais.

Barajas, Fontoura e Araújo (2016), apontam que

As pesquisas de uso do tempo medem o tempo que as pessoas dedicam a diferentes atividades, de modo que permitem mostrar formas de trabalho remuneradas e não remuneradas, que tanto mulheres quanto homens realizam, dentro e fora do lar. Como afirma Araya (2003, p. 8, tradução nossa), as pesquisas de uso do tempo: “proporcionam informações sobre como a população, segundo variáveis, tais como o sexo, a idade, a etnia, o nível socioeconômico, o tipo de domicílio, aloca seu tempo. Permitem, também, saber qual proporção de tempo é alocada à realização de determinada atividade, com qual finalidade, para quem, com quem e onde.”

Valeria Esquivel (2016), analisando a pobreza na Argentina, afirma, a partir de pesquisas de uso do tempo aplicadas em Buenos Aires:

a medição da pobreza de renda e tempo indica que é necessário incorporar os pobres “invisíveis” na elaboração de políticas públicas, ou seja, as pessoas e lares com rendimentos superiores à linha oficial de pobreza, mas não suficientemente altos para que adquiram substitutos no mercado para seus déficits de tempo. A incapacidade, para uma significativa proporção das famílias, de sair da pobreza – como resultado de uma situação de “pleno emprego” –, por padecer de maiores déficits de tempo, demonstra, também, que a produção de empregos, apesar de ser uma forma eficaz de sair da pobreza, não é uma condição suficiente. As políticas de emprego, portanto, devem ser acompanhadas por outras medidas, que permitam avançar rumo à expansão do emprego decente, incluindo salários dignos, regulação da duração da semana laboral padrão e adoção de outras medidas de proteção social e conciliação entre as vidas laboral e familiar, tais como a prestação de serviços de cuidado infantil, que possibilitem reduzir os déficits de tempo de que padecem alguns segmentos da população e que os torna mais vulneráveis à pobreza.

O trecho acima coloca em evidência que o tempo é um recurso escasso. Se considerarmos que ter tempo livre para escolher o que fazer, e não viver somente em razão das necessidades, é um indicador de bem-viver, o déficit de tempo é um problema público bastante relevante. As pesquisas de uso do tempo têm a virtude de não apenas chamar a atenção para, mas também medir esse déficit de tempo.

No Brasil, pesquisas de uso do tempo já foram utilizadas, motivadas pela investigação a respeito do tempo gasto com o trabalho doméstico, em escala nacional como também subnacional, com destaque para as realizadas em Belo Horizonte e analisadas por Neuma Aguiar (2010). As metodologias de pesquisa analisadas por Aguiar foram o survey e os diários preenchidos por respondentes em amostras probabilísticas. Se, em 2010, o preenchimento de diários era de difícil acompanhamento, atualmente, com os diversos aplicativos e disponibilizações de acompanhamento de cidadãos por meio de transporte público ou viagens em veículos particulares, desde que autorizadas por cidadãos e cidadãs, abrem uma frente de possibilidades de pesquisa produção de dados que ainda não conseguimos imaginar o alcance.

Alguém poderia objetar que as pesquisas de uso do tempo também serão aplicadas escutando “indivíduos”. No entanto, o relatório de atividades e/ou experiências apresentado em pesquisas de uso do tempo capta cada um/a em sua dimensão relacional com a realidade e com o concreto. O espaço está aberto para o comportamento incorporado, não racional e para sentimentos que não seriam expressos em perguntas estruturadas utilizando mecanismos cognitivos baseados em estruturas cognitivas exclusivamente racionais. Cabe utilizar o seguinte apontamento:

A vida cotidiana é aquela dos mesmos gestos, ritos e ritmos de todos os dias: é levantar nas horas certas, dar conta das atividades caseiras, ir para o trabalho, para a escola, para a igreja, cuidar das crianças, fazer o café da manhã, fumar o cigarro, almoçar, jantar, tomar a cerveja, a pinga ou o vinho, ver televisão, praticar um esporte de sempre, ler o jornal, sair para um “papo” de sempre etc. Nessas atividades, é mais o gesto mecânico e automatizado que as dirige que a consciência (CARVALHO, 1987).

Em relação às situações sociais atuais, de 2023, em que, de um lado, tem-se a informalidade do mercado de trabalho, e o desenvolvimento de atividades que comumente eram utilizadas fora de casa são feitas em casa; e, de outro, o desamparo econômico social ou afetivo de muitas pessoas é cada vez mais um problema público, pode-se dizer que a rotina descrita acima não é somente automática, mas resultado de um conjunto de condições para obtê-la. Em outras palavras, a rotina é fruto do cotidiano tanto em sua característica de automatização (realizada de forma incalculada, ou irrefletida) como em sua dimensão de um bem construído e conquistado (organização, disciplina).

A discussão sobre a alienação produzida pelo cotidiano – apresentada por Heller, Lefebvre e todos os seus comentadores – é tão profunda que teria de ser objeto exclusivo de uma pesquisa. Para os fins deste ensaio, pode-se dizer, com fundamento nos autores citados, que o cotidiano é, na maior parte do tempo, produto de mecanismos de alienação. Contudo, tê-lo como construção eletiva e rotina previsível talvez seja o principal elemento de distinção social em nossas sociedades, na fase atual do capitalismo.

Essas dimensões relacionais – se e o quanto o cotidiano é fruto de uma rotina construída e estruturada livremente a partir de condições adequadas de vida ou uma repetição alienada do atendimento de demandas urgentes e injustas – podem ser medidas através de boas pesquisas de uso do tempo.

As pesquisas de uso de tempo nos permitem fazer perguntas não usuais no desenho predominante das políticas públicas. O desafio, então, é fazer as perguntas necessárias para que o bem-estar seja atingido e que dados e evidências sejam produzidos com o objetivo não apenas de mitigar desigualdades inaceitáveis, mas o de possibilitar bem-estar ao conjunto de cidadãos e cidadãs.

Considerações finais:

Este ensaio apresentou um resgate da categoria cotidiano, existente no âmbito da sociologia, para trazê-lo como categoria abrangente para análise das políticas públicas. Entendido como um conjunto de circunstâncias espaciais e temporais entrecruzadas, o cotidiano é a categoria integradora das atividades que todos/as estão demandados/as, por diversas razões, a realizar.

O esforço empreendido na pesquisa parcialmente relatado neste artigo foi repleto de riscos, pois há muitas lacunas na revisão de literatura a respeito de cada tema que foi abordado. Contudo, buscando fontes tanto na literatura acadêmica das várias disciplinas em torno do tema cotidiano, quanto de órgãos públicos e profissionais voltados para as políticas públicas, acredita-se que as principais intersecções com o debate corrente a respeito da avaliação de políticas públicas foram ao menos indicadas, ainda que não aprofundadas.

O conhecimento do cotidiano e da integralidade das rotinas que ele envolve - tanto do ponto de vista dos cidadãos e cidadãs, quanto dos agentes da administração pública - não somente é desejável, como bastante profícuo para a avaliação das políticas públicas, possibilitando que as políticas sejam mais adequadas em direção ao bem-viver a aquisição de informações mais robustas, propiciando que de todos e todas.

A operacionalidade de sua verificação, embora historicamente tenha sido trabalhosa, vem se tornando cada vez mais viável com o acesso da população a serviços tecnológicos e a possibilidades de monitoramento em grande e pequena escala da atuação dos próprios agentes do Estado. Resta, agora, a produção das evidências para que o cotidiano possa ser levado seriamente em consideração quando estiverem em debate políticas públicas.

Referências:

AGUIAR, Neuma. Metodologias para o levantamento do uso do tempo na vida cotidiana no Brasil. *Econômica*, v. 12, n. 1, 2010.

AGUIAR, Neuma. Mudanças no uso do tempo na sociedade brasileira. *Política & Trabalho*, n. 34, 2011.

ANAND, Paul. Happiness, well-being and human development. New York. United Nations Development Programme., 2016. Disponível em: <https://hdr.undp.org/system/files/documents//anandtemplaterrevpdf.pdf>. Acesso em 06/12/2022.

ASAMBLEA CONSTITUYENTE DEL ECUADOR Constitucion 2008. Dejemos el pasado atrás. 2008. Disponível em https://www.asambleanacional.gob.ec/sites/default/files/documents/old/constitucion_de_bolsillo.pdf. Acesso em 02 dez 2012.

AYRES, J. R. C. M. et al. O conceito de vulnerabilidade e as práticas de saúde: novas perspectivas e desafios. *Promoção da saúde: conceitos, reflexões, tendências*, v. 2, p. 121-143, 2003.

BARAJAS, M. P. L.; FONTOURA, N.; ARAÚJO, C. Avanços na América Latina na medição e valoração do trabalho não remunerado realizado pelas mulheres. In: *Uso do tempo e gênero*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2016. p. 21-42.

- BIROLI, Flávia. Gênero e família em uma sociedade justa: adesão e crítica à imparcialidade no debate contemporâneo de justiça. *Revista de Sociologia e Política*, [S.l.], v. 18, n. 36, June 2010. ISSN 1678-9873. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rsp/article/view/31627>>. Acesso em: 03 dec. 2022.
- BIROLI, F. Divisão sexual do trabalho e democracia. *Dados*, v. 59, p. 719-754, 2016.
- BOURDIEU, P. Curso de 25 de janeiro de 1990. In: *Sobre o Estado. Cursos no Collège de France, 1989-1992*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- BUTLER, J. *Prearious life: the powers of mourning and violence*. Londres: Verso, 2004.
- CARVALHO, M. C. B. O conhecimento da vida cotidiana: base necessária à prática social. In: NETTO, João Paulo e CARVALHO, Maria do C. B. *Cotidiano(org.): conhecimento e crítica. Cotidiano: conhecimento e crítica*. 1987.
- CASTRO, J.A. e OLIVEIRA, M. G. "Políticas Públicas e Desenvolvimento". In: MADEIRA, L.M. (org.). *Avaliação de Políticas Públicas*. Porto Alegre: UFRGS Editora. Porto Alegre, pp. 20-48.
- CONSTITUCIÓN POLÍTICA DEL ESTADO. Infoleyes, Bolívia, 2009. Disponível em: https://www.oas.org/dil/esp/constitucion_bolivia.pdf. Acesso em 02 dec 2022.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.ht. Acesso em: 02 dez 2022.
- ESQUIVEL, Valéria. A pobreza de renda e tempo de Buenos Aires, Argentina: um exercício de medição da pobreza para a elaboração de políticas públicas. In: FONTOURA, Natália de Oliveira Organizadora et al. *Uso do tempo e gênero*. 2016.
- FARIAS, Heitor Soares de. O avanço da Covid-19 e o isolamento social como estratégia para redução da vulnerabilidade. *Espaço e Economia. Revista brasileira de geografia econômica*, n. 17, 2020.
- FONTOURA, Natália de Oliveira Organizadora et al. *Uso do tempo e gênero*. 2016.
- GUIMARÃES, Nadya Araujo; HIRATA, Helena Sumiko; SUGITA, Kurumi. Cuidado e cuidadoras: o trabalho de care no Brasil, França e Japão. *Sociologia & Antropologia*, v. 1, p. 151-180, 2011.
- HELLER, A. *O cotidiano e a história*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1972.
- HIRATA, Helena. Subjetividade e sexualidade no trabalho de cuidado. *Cadernos Pagu*, p. 151-163, 2016.
- HIRATA, Helena. Comparando relações de cuidado: Brasil, França, Japão. *Estudos Avançados*, v. 34, p. 25-40, 2020.
- HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. *Cadernos de pesquisa*, v. 37, p. 595-609, 2007.
- JANNUZZI, P. Mapa de processos e resultados de programas sociais como instrumento para especificação de pesquisas de avaliação e sistemas de indicadores de monitoramento. In: JANNUZZI, P. e MONTAGNER, P. (orgs). *Cadernos de Estudos Desenvolvimento Social em Debate. Síntese das Pesquisas de Avaliação de Programas Sociais do MDS (2015-2016)*. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: 2016.
- JANNUZZI, P. (2022). A importância do contexto institucional, político e ideacional na avaliação de políticas públicas. *Revista Brasileira de Avaliação*, 11(2), e113722. <https://doi.org/10.4322/rbaval202211037>.
- LACOMBE, M. Os fundamentos marxistas de uma sociologia do cotidiano. Texto apresentado no 31 Encontro Nacional da ANPOCS, 2007.

- LOTTA, G. e PIRES, R. Categorizando usuários “fáceis” e “difíceis”: práticas cotidianas de implementação de políticas públicas e a produção de diferenças sociais. *Dados*, Rio de Janeiro, vol.63(4): e20190112, 2020. <https://doi.org/10.1590/dados.2020.63.4.219>
- LOTTA, Gabriela; KIRSCHBAUM, Charles. Dois pesos e duas medidas na sala de aula: análise das redes sociossemânticas de categorização operadas por professores. *Revista de Administração Pública*, v. 56, p. 100-133, 2022.
- LEFÈBVRE, H. *La vida cotidiana en el mundo moderno*. Madrid: Alianza, 1972.
- MAGNO, Laio et al. Estigma e discriminação relacionados à identidade de gênero e à vulnerabilidade ao HIV/aids entre mulheres transgênero: revisão sistemática. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 35, p. e00112718, 2019.
- MALVEZZI, R. *Semi-árido: uma visão holística*. Coleção Pensar o Brasil. Brasília: CONFEA/CREA, 2007.
- MONNI, Salvatore; SPAVENTA, Alessandro. Beyond GDP and HDI: Shifting the focus from paradigms to politics. *Development*, v. 56, n. 2, p. 227-231, 2013.
- NETTO, João Paulo e CARVALHO, Maria do C. B. *Cotidiano(org.): conhecimento e crítica*. Cotidiano: conhecimento e crítica. 1987.
- OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Nações Unidas. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em 02 dez 2022.
- OKIN, S. M. *Justice, Gender and Family*. Nova York: Basic Books, 1989.
- PATTO, M.H. “O conceito de cotidianidade em Agnes Heller e a pesquisa em educação”. *Revista Perspectivas*. São Paulo, 16: 119-141, 1993
- PETERS, G. The politics of street-level bureaucracy. In: HUPE, Peter (org.) *The politics of public encounter: what happens when citizens meet the state*. Cheltenham and Northampton, 2022, 40-56.
- PIRES, R. Sociologia do guichê e implementação de políticas públicas. *BIB-Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, n. 81, p. 5-24, 2016.
- PIRES, R. (org). *Implementando desigualdades: reprodução de desigualdades na implementação de políticas públicas*. 2019.
- RANIS, G.; STEWART, Frances; SAMMAN, Emma. Human development: beyond the human development index. *Journal of Human Development*, v. 7, n. 3, p. 323-358, 2006.
- RAWLS, J. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 1997 [1971].
- RAWLS, J. *Political Liberalism*. Nova York: Columbia University Press, 1995.
- SEN, A. *O Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000 [1999].
- TEIXEIRA, M.; DE OLIVEIRA, B. Efeitos sociais derivados da implementação de políticas públicas: uma análise do Programa Bolsa-Família. *O Social em Questão*, v. 1, n. 52, p. 155-176, 2022.